



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 307

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 307

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTEARIA Nº 3430, de 22 de dezembro de 2025.

Designa a Psicóloga Silmara Bergamo Marques, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Motuca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integralidade e qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS).

CONSIDERANDO a importância da presença de psicólogo na equipe de referência do CRAS para o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

CONSIDERANDO o cargo efetivo de Psicóloga ocupado pela servidora Silmara Bergamo Marques, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) sob nº 06/125997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Psicóloga Silmara Bergamo Marques, matrícula nº 11310, para exercer a função de Psicóloga de Referência e Coordenadora no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deste Município, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 22 de dezembro de 2025.**

**FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 307

Página 3 de 7

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MOTUCA

RESOLUÇÃO N° 05, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026

A Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Motuca, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 23, 24, 28 e 79;
- os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 05/1997 e nº 12/1997, que esclarecem diretrizes para elaboração do calendário escolar;
- a Resolução SE nº 50, de 04-10-2019, que homologa a Indicação CEE nº 185/2019, sobre o efetivo trabalho escolar e a obrigatoriedade da oferta de 200 dias letivos nas unidades escolares; e
- a importância de compatibilizar o calendário das unidades da rede estadual com os calendários das demais redes de ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.1º - As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas.

§2º - Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos anuais ou dos 100 (cem) dias letivos semestrais, poderão ser incluídos sábados letivos, desde que destinados ao trabalho

1

RUA SÃO LUIZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 14834-000 - MOTUCA/SP - TELEFONE: (16) 3348-9300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 307

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal de Motuca ESTADO DE SÃO PAULO

escolar docente com estudantes.

§3º - Os dias letivos que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos em sábados, recessos ou períodos previamente definidos para essa finalidade.

§4º - Poderão ser incluídos na confecção do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico, cultural e/ou agrícola, que impactam na organização das unidades escolares, desde que haja reposição.

§5º - É vedada a realização de eventos não previstos no calendário escolar aprovado.

CAPÍTULO II DOS PERÍODOS LETIVOS E DATAS FIXADAS PARA 2026

Art. 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares exclusivas de Educação Infantil deverão considerar:

- I. Início do ano letivo: 18/02/2026.
- II. Encerramento do 1º semestre: 14/07/2026.
- III. Início do 2º semestre: 27/07/2026.
- IV. Término do ano letivo: 21/12/2026.
- V. Férias docentes: 12/01/2026 a 10/02/2026.
- VI. Recesso escolar: 01/01/2026 a 11/01/2026, 15/07/2026 a 26/07/2026 e 22/12/2026 a 31/12/2026.
- VII. 1º bimestre: 18/02/2026 a 30/04/2026.
- VIII. 2º bimestre: 04/05/2026 a 14/07/2026.
- IX. 3º bimestre: 27/07/2026 a 10/10/2026.
- X. 4º bimestre: 13/10/2026 a 21/12/2026.

Art. 3º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental de 9 anos deverão considerar:

- I. Início do ano letivo: 18/02/2026.
- II. Encerramento do 1º semestre: 15/07/2026.

2

RUA SÃO LUIZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 14834-000 - MOTUCA/SP - TELEFONE: (16) 3348-9300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 307

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Motuca ESTADO DE SÃO PAULO

- III. Início do 2º semestre: 27/07/2026.
- IV. Término do ano letivo: 21/12/2026.
- V. Férias docentes: 12/01/2026 a 10/02/2026.
- VI. Recesso escolar: 01/01/2026 a 11/01/2026, 15/07/2026 a 26/07/2026 e 22/12/2026 a 31/12/2026.
- VII. 1º bimestre: 18/02/2026 a 30/04/2026.
- VIII. 2º bimestre: 04/05/2026 a 15/07/2026.
- IX. 3º bimestre: 27/07/2026 a 09/10/2026.
- X. 4º bimestre: 13/10/2026 a 21/12/2026.

Parágrafo único: Os Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Escola usufruirão das férias regulamentares nos períodos indicados no inciso V dos artigos 2º e 3º.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 4º - O calendário escolar deverá contemplar as seguintes atividades:

- I. Planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos:
 - a. Planejamento: 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026.
- II. Reuniões de conselho de classe/série/ano, até o final de cada bimestre, nos casos excepcionais mediante orientação da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por ato normativo, as reuniões de conselho de classe/série/ano poderão ser reagendadas para momentos posteriores ao término do bimestre.
- III. Reuniões com pais ou responsáveis.
- IV. Reuniões da APM – Associação de Pais e Mestres.
- V. Reuniões do Conselho de Escola.
- VI. Reuniões com o Grêmio Estudantil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 307

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES E COMPROMISSOS

Art.5º - As atividades pedagógicas previstas no calendário, ainda que fora da jornada dos estudantes, integram as atribuições do professor, conforme o artigo 13, da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único - O não comparecimento às atividades pedagógicas previstas no calendário e convocadas pela gestão escolar implicará em ausência, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.6º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, com base na proposta pedagógica da unidade, e respeitar as normas do CEE.

§1º - O calendário deverá ser inserido na SED para aprovação da Direção Escolar até 23/12/2025.

§2º - Após a aprovação pela Direção, o calendário deverá ser submetido à manifestação do Supervisor de Ensino e/ou Chefe de Educação e Cultura do município e homologação do Dirigente Regional e/ou Dirigente Municipal de Ensino até 23 de janeiro de 2026.

§3º - Alterações nos prazos do artigo 2º e 3º desta Resolução, deverão ser justificadas, discutidas em Conselho e homologadas conforme os trâmites da rede.

§4º - Alterações no calendário durante o ano deverão seguir o mesmo processo de aprovação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - A Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderão publicar instruções complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Motuca, 19 de dezembro de 2025.

ELISABETH RABALHO LEGRAMANDI

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4

RUA SÃO LUIZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 14834-000 - MOTUCA/SP - TELEFONE: (16) 3348-9300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 307

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº
01/2025.**

O Prefeito Municipal, Fabio de Menezes Chaves, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2025, instaurado para apuração de conduta funcional, **DECIDIU: deixar de aplicar punição a servidora Maria das Graças Januário e APLICAR ao servidor Wilson Gonçalves Feitosa, a penalidade de ADVERTÊNCIA**, com fundamento na legislação municipal vigente, art. 79, II, da Lei 716/16.

A decisão baseou-se no Relatório Final da Comissão de Sindicância, que concluiu pela comprovação da autoria, materialidade e confissão dos fatos, determinando-se o **registro da penalidade no prontuário funcional do servidor**.

Motuca, 22 de dezembro de 2025.

Fabio de Menezes Chaves
Prefeito Municipal